



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2020
DE 06 DE JULHO DE 2020.

**“Autoriza o Município de Querência a
receber imóvel para implantação e
prolongamento da Avenida Francisco
Fridolino Schneider”.**

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando as atribuições que me confere o Art. 80 § III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de uma área para implantação e ligamento da Avenida Francisco Fridolino Scheneider, conforme Lei Municipal 103/2018, que dispõe as novas regras para o zoneamento neste Município de Querência/MT, com o objetivo de prolongamento dessa avenida.

Art. 2º O objeto da presente Lei é a doação da área de 7.193,6m² (sete mil, cento e noventa e três metros quadrados e seis centímetros), da matrícula nº 4.488, Fls. 01F, no registro de imóveis de Querência/MT, que será destinada a ligação da avenida com a rodovia MT 109, na seguinte descrição:

Inicia-se a descrição do perímetro junto ao M.1, de coordenadas UTM E=367.056,256m e N8.608.562,086M, cravado junto da Estrada R-17, com a Estrada R-12 e comum com o marco da chácara B-110; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-110, com azimute de 90°00'03" e distancia de 380m (trezentos e oitenta metros), chega-se ao M.4; desse ponto, onde divide com o lote de chácara B-109-A, a uma distancia de 100m (cem metros), chega-se ao M.5, desse ponto, onde divide com o lote de chácara B-109-A, a uma distancia de 150m (cento e cinquenta metros), chega-se ao M.6, cravado junto da Estrada R-21; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-21, com azimute de 180°00'03" e distancia de

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

500m (quinhentos metros), chega-se ao M.3, cravado junto da Estrada R-21 com a Estrada R-17; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-17, com azimute de $318^{\circ}32'44''$ e distancia de 800,56m (oitocentos metros e cinquenta e seis centímetros), chega-se ao M.1, marco inicial da descrição do perímetro.

Com as seguintes coordenadas:

S: $12^{\circ}35'13,8''$ e W: $S2^{\circ}13'10,6''$ a 200 metros com S: $12^{\circ}35'13,8''$ e W: $S2^{\circ}13'19,5''$; e,

S: $12^{\circ}35'12,9''$ e W: $S2^{\circ}13'10,6''$ a 281 metros com S: $12^{\circ}35'12,9''$ e W: $S2^{\circ}13'19,8''$;

Art. 3º Para a cobertura das despesas desta lei serão utilizados recursos orçamentários próprios municipais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 06 de Julho de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal